

PROJETO DE LEI N° 962, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na forma do anexo II.

Art. 2° A receita do Orçamento de Investimento fica reduzida na forma do anexo I.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999.